



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PR 09/2024

A autoria deste Projeto é da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorocaba.

Trata-se de Projeto de Resolução dispõe sobre a instituição de um calendário para a análise, discussão e votação do Projeto de Lei nº 297/2024, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial do Município de Sorocaba.

Este Projeto de Resolução encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Concernente ao Projeto de Resolução estabelece a LOM:

Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de :

VII- resoluções.

Disciplina nos termos infra descritos, o RIC, referente à Proposição Resolução:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara.

Resolução, é assim definida pela doutrina: são deliberações político-administrativas da Câmara Municipal, promulgadas pelo Presidente, são atos de efeitos concretos. (Direito Municipal Positivo, 4ª Edição, José Nilo de Castro).

Destaca-se que a Norma de Regência estabelece que compete a Mesa Diretora da Câmara tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, *in verbis*:

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Art. 20. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I - tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

Face a todo o exposto, constata-se que este Projeto de Resolução, encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 05 de dezembro de 2.024.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360038003900300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCOS MACIEL PEREIRA** em 04/12/2024 16:44

Checksum: **7EDD28CE7D7E5856595231E539CB136F9A7A9717C4F1308E6AF39C1D4DD67045**

